

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 6ª PRÊMIO FUNCULTURA DE PASSO FUNDO - 2021

O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, atendendo sugestões do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL do 6º PREMIO FUNCULTURA 2021**, Lei Municipal 5.183/2016, que tem por objeto a seleção de propostas contemplando o setor cultural, ainda em conformidade com a legislação municipal.

#### JUSTIFICATIVA

Administração Municipal através deste edital, motiva-se a promover ações culturais, para fomentar a produção artístico-cultural, reconhecer, divulgar e contribuir com os trabalhadores da cultura local. Assim a 6ª Edição do Prêmio FUNCULTURA amplia o valor e o número de projetos premiados gerando maior renda entre profissionais da cultura. Desta forma, um maior número de agentes culturais pode fortalecer iniciativas com ações em 10 setoriais que fazem parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais oferecendo lazer e entretenimento à população.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 30 (trinta) iniciativas voltadas para as 10 Setoriais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais: Artes Visuais; Artesanato; Arquitetura, Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial; Cultura Popular; Dança; Empresas e Produtores Culturais; Literatura; Música; Sistema “S”; e Teatro, por meio da destinação de recursos que as viabilizem, sendo que os projetos deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, sendo que após executado o projeto, o produto cultural pertencerá ao proponente, que poderá vendê-lo para fora de Passo Fundo.

#### 2. DAS ÁREAS/PROJETOS

2.1 As disponibilidades do Prêmio FUNCULTURA serão aplicadas exclusivamente em projetos que visem fomentar a estimular a produção artístico-cultural no Município de Passo Fundo e contemplará projetos nos seguintes setores (Art. 40 da Lei 5183/2016):

**2.1.1. Artes Visuais:** exposições, concursos, produção de vídeos, arte urbana, cursos, eventos;

**2.1.2. Artesanato:** feiras, oficinas, eventos;

**2.1.3. Arquitetura e Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial:** Eventos, oficinas, pesquisas, edição de livros de obras relacionadas ao Patrimônio;

**2.1.4. Cultura Popular:** eventos, oficinas, espetáculos;

**2.1.5. Dança:** Cursos, eventos, oficinas espetáculos;

**2.1.6. Empresas e Produtores Culturais:** Eventos e projetos culturais;

**2.1.7. Literatura:** Produção e edição de obras relativas às letras, humanidades e artes, oficinas;

**2.1.8. Música:** Espetáculos, oficinas, eventos, composições;

**2.1.9. Sistema “S”:** Eventos e projetos culturais;

**2.1.10. Teatro:** Oficinas, espetáculos e eventos.

2.2. É vedada a aplicação de recursos do FUNCULTURA em projetos de construção ou conservação de bens

imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

### **3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do FUNCULTURA – Conta 04130516.0/8, Ag 0310, Banco Banrisul – devidamente vinculada a este fundo, conforme dotação 3227/2021.

3.2. O presente edital estabelece o valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais) divididos em 30 (trinta) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sujeitos a carga tributária conforme sua inscrição fiscal – pessoa física ou pessoa jurídica.

3.3. O valor recebido do FUNCULTURA deve financiar integralmente o custo de cada projeto.

### **4.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado desde que motivado.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os proponentes (pessoas físicas ou jurídicas), entidades privadas com ou sem fins lucrativos, desde que possuam projeto cultural, com domicílio ou sede comprovados no Município de Passo Fundo.

5.2. Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas ou jurídicas que:

5.2.1. Não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal; Estadual e Federal.

5.2.2. Já tendo recebido apoio financeiro do Município tiveram:

5.2.2.1. Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

5.2.2.2. Relatório Técnico de Conclusão de Projeto sem nota desabonadora;

5.2.2.3. Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

5.3. Cada proponente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo somente com um projeto.

5.4. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

5.5. No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

5.6 Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres só serão beneficiados com apoio do FUNCULTURA quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial de venda de produtos ou serviços.

5.7. Não poderão participar projetos já premiados em edições anteriores. Em caráter excepcional, os proponentes de projetos premiados ainda não executados, em razão da Pandemia, podem apresentar novos projetos e concorrer ao 6º PREMIO FUNCULTURA.

5.8. Não poderão participar projetos selecionados/premiados em outras leis de incentivo (estadual e/ou federal).

5.9. Não poderão participar projetos que façam parte de evento que tenha grande projeção em nível estadual,

federal e/ou mundial, e exista há mais de 10 anos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

6.1 As inscrições estarão abertas conforme estabelecido no cronograma e **serão realizadas através do e-mail [funcultura@pmpf.rs.gov.br](mailto:funcultura@pmpf.rs.gov.br)**. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2 Os interessados na obtenção de apoio financeiro do Prêmio FUNCULTURA deverão apresentar seus projetos através do preenchimento do Formulário de Inscrição que deve ser inscrito em um dos setores específicos, conforme citado no item 2.

6.3. O Formulário de Inscrição, contendo os dados do projeto, definição do setor, ficha técnica e demais informações deverá ser enviado por e-mail com todos os seus anexos que estão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Passo Fundo [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), na aba Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente, **ANEXO II**.

6.3.1 Autorizações – de direitos autorais e da eventual exposição de menores, **ANEXO II**.

6.3.2 No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor, inseridos também no **ANEXO II**.

6.4 Documentos Obrigatórios, **ANEXO II**.

6.4.1 Dentre os documentos obrigatórios está o Comprovante Bancário onde exista a especificação da Conta – se corrente ou poupança - número da agência e número da Conta como comprovante da Conta Bancária - no mesmo nome do proponente ou de seu representante legal que foi devidamente comunicado na ficha de inscrição (considera-se comprovante, cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta, o nome de correntista);

6.5 Projeto Cultural, sem nome ou assinatura, **ANEXO III**.

6.6 A ausência de documentação prevista nesse item INABILITA a inscrição.

## **7. DAS INSTRUÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES:**

7.1 No encaminhamento da inscrição, obrigatoriamente, deve constar a seguinte identificação no ASSUNTO do email: “Inscrição área nº \_\_\_\_\_ (citar a área), nome do proponente – nome da proposta cultural”.

7.2 No conteúdo do e-mail contendo a inscrição, devem ser anexados os documentos em PDF devidamente e corretamente nomeados para possibilitar a correta identificação dos arquivos contendo:

7.3 No email, o primeiro arquivo deverá ser identificado como “arquivo nº 1”, com o “nome do proponente” e o assunto “Formulário de Inscrição”, devidamente preenchido conforme anexos do presente edital.

7.4 A ausência de documentação prevista nos anexos, INABILITA a inscrição.

7.5 Após o recebimento do email, e conforme for possível, a Secretaria de Cultura, através do mesmo email, encaminhará resposta ao Proponente CONFIRMANDO o RECEBIMENTO do EMAIL. Essa confirmação não significa que a proposta está inscrita. A confirmação da inscrição se dará posteriormente com a publicação da lista de inscritos, conforme cronograma, quando for confirmado o correto encaminhamento do formulário de inscrição (ANEXO II) no prazo, absoluta e completamente preenchido.

## **8.0 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:**

8.1. Conforme previsto na Lei 55499/2019, art. 58 (redação acrescida pela Lei 5.499, de 27 de setembro de

2019), os projetos apresentados serão avaliados em 3 (três) etapas.

I – Enquadramento Prévio – realizado através da HABILITAÇÃO, homologado pela CAP (Comissão de Avaliação de Projetos).

II - Parecer Técnico – com nota a ser atribuída – elaborado por jurados de outras cidades, contratados para esse fim através do Chamamento Público 14/2021.

III – Homologação FINAL pela Comissão de Avaliação de Projetos - CAP.

8.2 A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) será composta por 4 (quatro) membros: sendo 02 (dois) representantes do setor artístico-cultural e seus suplentes, escolhidos em assembleia do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 02 (dois) representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, sendo 01 indicado pela Secretaria de Cultura e 01 indicado pela Secretaria de Finanças.

8.3 Não é permitida a apresentação de projetos pelos membros da comissão durante seu mandato.

## **9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO:**

9.1.1. A habilitação compreende: triagem, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital para inscrição.

9.1.2. A relação de propostas habilitadas e inhabilitadas constará de Ata e divulgada na página da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência;

9.1.3. Os candidatos não habilitados terão um prazo, conforme cronograma, para contatar a Secretaria de Cultura interpor recursos e providenciar as correções possíveis e necessárias.

9.1.4. Os recursos referentes à Inabilitação deverão ser enviados para o e-mail [funcultura@pmpf.rs.gov.br](mailto:funcultura@pmpf.rs.gov.br).

9.1.5. Os recursos serão julgados pela CAP, constarão em Ata, e divulgados na página da Prefeitura;

9.2 Após a Habilitação, os **Projetos Culturais apresentados, ANEXO III** serão encaminhados a Comissão Julgadora, selecionada através do Chamamento Público nº 14/2021, para emissão do Parecer Técnico e atribuição de nota (pontuação).

9.3 Assim que as avaliações técnicas e a atribuição das notas for finalizada a CAP e o Secretário de Cultura, aprovarão os projetos selecionados que serão publicados, conforme cronograma.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**

10.1 O 6º PRÊMIO FUNCULTURA 2021 contemplará 30 (trinta) projetos culturais distribuídos entre as áreas mencionadas no item 2, num valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); sujeitos a incidência da carga tributária conforme a inscrição. Em cada área, primeiramente, serão classificados 3 (três) projetos, dependendo dos seguintes critérios de avaliação:

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1.	Relevância cultural do projeto para a comunidade	0 a 20
2	Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
3	Viabilidade Prática do projeto	0 a 15
4	Planejamento/cronograma de execução do projeto	0 a 15
5	Menor ônus financeiro para a comunidade*	0 a 15
6	Conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
7	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 10

		100 pontos
* onde o produto final chegue no seu objetivo de forma mais gratuita possível, por exemplo, talvez sem despesa com transporte ou deslocamento, sem a necessidade de aquisição de material por parte do participante, ou ainda, por exemplo, a entrada gratuita.		

10.2. Após a Comissão Julgadora, selecionada através do Chamamento Público nº 14/2021, emitir Parecer Técnico e nota, caberá a Comissão de Avaliação de Projetos os procedimentos de classificação e desempate.

10.3 Caso algum dos setores não receba inscrição de projetos nesta área ou não sejam avaliados com o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o prêmio desse setor passará a outro projeto com a maior pontuação não contemplada, independente do setor.

10.3 Dos Critérios de Desempate:

10.3.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá na seguinte ordem:

10.3.1.1. Maior nota no critério relevância cultural do projeto

10.3.1.2. Maior nota no critério viabilidade prática do projeto

10.3.1.3. Maior nota capacidade de alcance (número de pessoas)

10.3.1.4. Maior nota estratégias de comunicação

10.3.1.5. Maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos

10.3.1.6. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio ou definirá com autonomia o premiado.

10.4 A CAP realizará homologação, seguindo os critérios previstos no art. 58, §4º na Lei 5183/2016.

## 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

11.1 Destacamos que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura de Passo Fundo [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), na aba Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, conforme cronograma:

ESPECIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA	
1	Publicação de edital
2	Portaria nomeando Comissão de Avaliação de Projetos
3	Abertura do período de inscrições
4	Publicação da lista de inscritos
5	Publicação dos projetos HABILITADOS
6	Prazo para RECURSO
7	Publicação dos projetos HABILITADOS - FINAL
8	Análise dos projetos por parte da Comissão Especial
9	Análise dos projetos por parte da Comissão Julgadora - CAP
10	Divulgação das propostas selecionadas
11	Prazo para apresentação de recurso
12	Prazo para a Comissão avaliar os Recursos apresentados
13	Divulgação do resultado final dos 30 projetos
14	Entrega de certificados aos Selecionados e repasse do valor
15	Os projetos deverão ser executados integralmente 1 (um) ano repasse do valor
16	Relatório detalhado de Execução do projeto contendo a <b>Prestação de Contas</b>
17	Publicação de Extrato contendo os projetos que tiveram as suas contas aprovadas
18	Prazo para interpor recurso em face ao indeferimento do Relatório de Execução

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado.

12.2. No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de, no mínimo, 1% (um) da edição ao acervo municipal especificada na proposta, avaliada pela CAP e será distribuída a critério do Município.

12.3 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do 6º PRÊMIO FUNCULTURA DE PASSO FUNDO – 2021 de forma clara, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) .

12.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto (12 (doze) meses), a partir do recebimento do valor do prêmio, o participante deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Desporto e Cultura, Relatório detalhado de sua execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

12.5. Após a comprovação da realização das atividades propostas o proponente estará apto a participar com a apresentação de projetos futuros;

12.6. O proponente responsável por projeto selecionado que tiver a sua prestação de contas rejeitada, terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta dias);

12.7. Os Projetos selecionados constarão de Ata e publicados no Portal da Transparência do Município, além de divulgação aos interessados pela SEDEC;

12.8. A não comprovação da aplicação dos recursos ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor total recebido junto à conta do FUNCULTURA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do indeferimento da Prestação de Contas e a inabilitação do ora selecionado por 05 (cinco) anos consecutivos.

12.9 Em caso da não devolução do valor recebido, o proponente fica vetado de participar de outros editais, ficando registrado em dívida ativa com o município.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Passo Fundo.

13.2. O FUNCULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4. A SEDEC e a CAP poderão verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.5. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras deste edital.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, no

prazo de até 03 (três) meses quando da verificação da inexecução ou publicação do indeferimento do Relatório de Execução.

13.7. Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, os relatórios de atividades e todo e qualquer material dos projetos aqui selecionados.

13.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura de Passo Fundo [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), na aba Secretaria de Cultura – Editais da Cultura.

13.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [funcultura@pmpf.rs.gov.br](mailto:funcultura@pmpf.rs.gov.br).

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, atendendo as determinações da Lei nº 5,183, de 13 de janeiro de 2016 e Lei 5.499, de 27 de setembro de 2019, ficando desde logo, eleito o Foro de Passo Fundo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Passo Fundo, 13 de Outubro de 2021.

**Miriê Tedesco**  
Secretária de Cultura  
Matrícula 25720